

**LEI Nº 12.817, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

**Revoga as Leis que especifica, por revogação tácita ou por desuso no tempo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas:

- I – a Lei nº 354, de 26 de maio de 1937;
- II – a Lei nº 370, de 21 de dezembro de 1949;
- III – a Lei nº 595, de 25 de maio de 1951;
- IV – a Lei nº 668, de 22 de setembro de 1951;
- V – a Lei nº 746, de 29 de novembro de 1951;
- VI – a Lei nº 838, de 26 de junho de 1952;
- VII – a Lei nº 877, de 28 de agosto de 1952;
- VIII – a Lei nº 1.933, de 31 de dezembro de 1958;
- IX – a Lei nº 2.331, de 29 de dezembro de 1961; e
- X – a Lei nº 2.613, de 26 de novembro de 1963.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de março de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.